

**LEI Nº 733/05**  
DE 18 DE JULHO DE 2005

AUTORIZA A INCORPORAÇÃO DE  
ABONO SALARIAL AOS SALÁRIOS DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica autorizada a incorporação do abono salarial no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), concedido pela Lei Municipal nº 677/04, aos salários dos Servidores Municipais.
- Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.
- Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 18 DE JULHO DE 2005

Marino de Lima  
Prefeito Municipal